



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**JUSTIFICATIVA DA GESTORA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS AÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0915-001/SEMADS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº DP-001/2026-FMAS**

1 OBJETO

A presente justificativa refere-se à contratação de empresa para aquisição de brinquedos infantis diversos destinados à distribuição gratuita às crianças integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças no Município de Breu Branco/PA, abrangendo os 15 itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026-FMAS em razão da ausência de propostas válidas.

2 NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social planejou a realização de ações destinadas às crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas ou acompanhadas pela rede socioassistencial municipal. A aquisição dos brinquedos constitui medida necessária para a execução da programação, cabendo exclusivamente à SEMADS selecionar os beneficiários, organizar a distribuição e manter os respectivos registros.

A necessidade foi regularmente formalizada no processo administrativo e submetida a procedimento licitatório competitivo. Contudo, o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026-FMAS não resultou em contratação, pois os 15 itens foram declarados fracassados em razão da invalidade das propostas apresentadas. A necessidade pública permaneceu integralmente existente.

3 FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa quando, mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, não forem apresentadas propostas válidas.

No caso concreto, a aplicação dessa hipótese fica condicionada à juntada da ata da sessão, do relatório de julgamento, das decisões de desclassificação ou invalidade e do ato que declarou fracassados os 15 itens, bem como à certificação de que o procedimento originário foi realizado há menos de um ano e de que permanecem inalteradas as especificações, quantidades, exigências de habilitação, critérios de seleção, prazos e demais condições do edital.

A proximidade do calendário do Dia das Crianças demonstra a necessidade de tramitação eficiente do processo, mas não constitui fundamento jurídico autônomo para a contratação direta. O enquadramento decorre exclusivamente da licitação fracassada e do atendimento cumulativo dos requisitos do art. 75, III, "a".



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

4 RAZÕES PARA NÃO REPETIR IMEDIATAMENTE O PREGÃO

A repetição integral do procedimento licitatório exigiria novo ciclo de elaboração, divulgação, recepção e julgamento, apesar de a Administração já ter promovido disputa para o mesmo objeto sem receber propostas válidas. Considerando a manutenção das condições do certame anterior, a contratação direta prevista em lei apresenta-se como meio adequado para satisfazer a necessidade remanescente, sem afastar a competição possível entre fornecedores interessados.

A dispensa será realizada com divulgação do aviso, recebimento de propostas, julgamento pelo menor preço por item e verificação da habilitação, de modo a preservar a impessoalidade, a transparência, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa. Poderão ser selecionados fornecedores diferentes para itens distintos.

5 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO ORIGINÁRIO

A contratação abrangerá os mesmos 15 itens, mas com uma quantidade menor que a quantidades do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026-FMAS, sem ampliação do objeto ou flexibilização indevida das exigências. Os produtos deverão ser novos, adequados à faixa etária, devidamente embalados e compatíveis com as especificações e normas de segurança aplicáveis. Cada ordem de fornecimento deverá ser atendida integralmente em uma única entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, na sede da SEMADS, situada na Avenida Belém, s/nº, Bairro Continental, Breu Branco/PA, CEP 68.488-000, conforme estabelecido no planejamento da contratação.

6 VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O valor global estimado é de **R\$ 332.030,00 (trezentos e trinta e três mil e trinta reais)**. Esse montante não constitui autorização automática para contratação pelo valor integral. A proposta de cada item deverá ser confrontada com a pesquisa de preços atualizada e com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Antes da adjudicação, o setor competente deverá demonstrar que os preços aceitos são compatíveis com os praticados no mercado, registrar eventual negociação e justificar formalmente a escolha do fornecedor e do preço. Não poderão ser aceitos valores injustificadamente superiores aos preços de referência.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser autorizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação da unidade orçamentária, da funcional programática e do elemento de despesa 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, além da emissão da correspondente reserva.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

8 INSTRUÇÃO E CONTROLE DE LEGALIDADE

O processo deverá conter o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a análise de riscos, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do contratado, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente, observando-se o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Também deverão ser observadas as exigências de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais, assim como a designação de gestor e fiscais, o recebimento regular dos produtos e o controle documental da distribuição pela SEMADS.

9 CONCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA

Diante do fracasso dos 15 itens do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026-FMAS por ausência de propostas válidas, da permanência da necessidade pública e da possibilidade legal de contratação direta, considero justificada a instauração de dispensa de licitação presencial, por item, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O prosseguimento e a contratação ficam condicionados à comprovação documental de todos os pressupostos legais, especialmente: realização do procedimento originário há menos de um ano; manutenção integral das condições do edital; demonstração do fracasso por ausência de propostas válidas; compatibilidade dos preços; disponibilidade orçamentária; habilitação dos fornecedores; parecer jurídico favorável; e cumprimento das exigências de publicidade.

Atendidas essas condições, autorizo o regular prosseguimento da instrução processual para seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da análise jurídica e dos demais controles administrativos cabíveis.

Breu Branco – PA, 15 de setembro de 2026.

ANDREZA
MARINA DA

SILVA:033755162
66

Assinado de forma digital
por ANDREZA MARINA DA
SILVA:03375516266
Dados: 2026.09.15
08:15:06 -03'00'

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social